



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DOS TABLETS EDUCACIONAIS**

EDITAL Nº 07/2018

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna publico que estão abertas as inscrições no período de 11 a 15 de junho de 2018, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

**Parágrafo Único.** É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

### **2. DOS BENEFICIÁRIOS**

**2.1** Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes, PROEJA's e Superiores que estejam regulamente matriculados no semestre 2018.2 do **segundo ao penúltimo período.**

**2.2** Não poderão participar desta seleção, alunos matriculados nos cursos de PRONATEC.

**2.3** Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

### **3. DO QUANTITATIVO**

**3.1** A seleção pública será para a formação de cadastro de reserva dos estudantes que receberão os Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos alunos de cada modalidade/curso.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link <https://goo.gl/forms/Qx9xe6YqMPt4zn432> com entrega dos documentos comprobatórios no local e horário estipulados no cronograma.

**4.2** O estudante deverá entregar a documentação comprobatória em envelope lacrado, no período de **18 a 20 de junho de 2018, das 08h às 20h na biblioteca do IFPE Campus Vitoria de Santo Antão**. As comprovações dispõem apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração como aluno vinculado a programas de ensino, pesquisa e/ou extensão assinado pelo Coordenador;
- b) Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente, ou responsável, caso menor de idade;
- c) Comprovante de Residência em nome dos pais/responsáveis;
- d) Histórico escolar emitido pelo Sistema Acadêmico do IFPE.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:

**5.2** A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = (PDE * 0,8) + (PPE * 0,2)$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PPE = Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE (beneficiários da bolsa Permanência, Moradia e/ou PROEJA)

**5.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/curso ao qual esteja matriculado.

**5.4.** A pontuação de Desempenho Escolar levará em conta a pontuação obtida nos seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Item		Pontuação Máxima
Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE	0,5 pontos por cada ponto do CRE	5,00
Programas de Ensino concluído e/ou em andamento	1 ponto para cada programa (máximo de 2)	2,00
Projetos de Pesquisa e/ou Extensão concluídos	0,5 ponto para cada projeto/plano de atividade por semestre (máximo de 4)	2,00
Projetos de Pesquisa e/ou Extensão em andamento	0,5 ponto para cada projeto/plano de atividade em andamento (máximo de 2)	1,00
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

**5.4.1** O Coeficiente de Desempenho Escolar será verificado do histórico extraído do sistema acadêmico do IFPE;

**5.4.2.** Para fins de pontuação nos programas de ensino serão aceitos o Programa de Monitoria e o PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

**5.5** O candidato que participa de um ou mais dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **10 pontos** no item PPE:

**5.5.1.** Para fins de pontuação no item PPE serão considerados os beneficiários da bolsa Permanência, Moradia e PROEJA

**5.6.** Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- I. Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE ;
- II. Maior CRE;
- III. Maior pontuação em projetos de Ensino;
- IV. Maior pontuação em projetos de Pesquisa e\ou extensão.

**5.7.** Caso a Comissão julgue necessário poderá realizar visitas domiciliares para comprovação de informações.

## **6. DO EMPRÉSTIMO**

**6.1.** A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

**Paragrafo único.** Os procedimentos para empréstimo e guarda dos tablets a estudantes do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PRONATEC e da EAD serão estabelecidos pro ato normativo próprio, não se lhes aplicando o disposto nesse Edital.

**6.2.** Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo **período do semestre letivo**, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

**Parágrafo Único.** Para que o aluno concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

**6.3.** O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

**6.4.** Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.5.** Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.6** A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

**6.7** A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

**6.8** Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

**Parágrafo Único.** Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**6.9** Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.10.** Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

**6.10.1** Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**6.10.2** No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado (s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

**6.10.3** Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**6.10.4** O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

**6.10.5** O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

**6.10.6** No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

**6.11** Só poderá ser utilizado o Tablet em sala de aula com autorização do docente, o uso indevido poderá resultar na perda da guarda do mesmo.

## **7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**7.1** Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

**7.2** O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

**Parágrafo Único.** No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**7.3** Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada Campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

7.5 O parecer pedagógico que refere o artigo anterior deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do Campus, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	11 a 15/06/2018	-	Internet - endereço web: <a href="https://goo.gl/forms/Qx9xe6YqMPt4zn432">https://goo.gl/forms/Qx9xe6YqMPt4zn432</a>
Divulgação da lista de Inscritos	18/06/2018	08 h	Murais e Site do <i>Campus</i>
Entrega de documentos comprobatórios	18 a 20/06/2018	Das 08 h às 20 h	Biblioteca Nelson Dantas Maciel
Análise das inscrições	25 a 29/06/2018	-	-
Divulgação do resultado preliminar	02/07/2018	Até as 23 h:59 min	Murais e Site do <i>Campus</i>
Recurso	03/07/2018	Das 08 h às 20 h	Protocolo do Campus
Divulgação do resultado final	05/07/2018	Até as 23 h:59 min	Murais e Site do <i>Campus</i>
Reuniões de orientação e entrega*	A partir de 07/08/2018	A definir	A definir
Entrega dos <i>Tablets</i>	Após a reunião de orientação	A definir	A definir

\* O estudante contemplado que não comparecer à reunião para orientações ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Vitória e Santo Antão, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao aluno.

9.3 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Vitória de Santo Antão, 05 de Junho de 2018.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MAURO DE SOUZA LEÃO FRANCA**  
Diretor Geral do IFPE Campus Vitoria de Santo Antão

## ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

## TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo no. \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <b>TABLET EDUCACIONAL</b> ?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> apresenta arranhões?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está riscada?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pela entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula n° \_\_\_\_\_

Data de Devolução: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do estudante

Matrícula n° \_\_\_\_\_

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**TERMO DE REPOSIÇÃO  
(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tombo no. \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL***

**Matrícula nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo estudante**

**RG nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor Geral do Campus**

**SIAPE nº \_\_\_\_\_**